

Resolução CN-SESI nº 0063/2022

Autoriza cessão, por meio de contrato de comodato, à Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região - AMAER, de sala medindo 20m², de propriedade do SESI/DR/ES.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 207ª Reunião Ordinária de 28/03/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2022-DIDEN e a proposição nº 23/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Sesi do Espírito Santo solicita a este Conselho Nacional autorização para ceder por comodato à Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região - AMEAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, sala medindo 20m² (vinte metros quadrados) localizada no Edifício, no qual funciona o Centro de Apoio aos Sindicatos, prédio este construído em terreno matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Aracruz/ES sob o nº 15.877, e localizado na Rua Ephifanio Pontin nº 985, bairro Vila Nova, Aracruz/ES;

CONSIDERANDO as justificativas para cessão por comodato constantes do Ofício SUSESI/EXT. 0108/2021 e da Resolução Regional 23/2021 e sua errata;

CONSIDERANDO os laudos de avaliação para efeito de locação Juntados ao processo CN0053/2022;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo do CN0053/2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução nº 01/2004, do CN-Sesi;



CONSIDERANDO as provisões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do Sesi no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0058/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0053/2022.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a diretora do Departamento Regional do Espírito Santo a ceder por comodato à Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região - AMEAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, sala medindo 20m² (vinte metros quadrados) localizada no Edifício no qual funciona o Centro de Apoio aos Sindicatos, prédio este construído em terreno matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Aracruz/ES sob o nº 15.877, e localizado na Rua Ephifanio Pontin nº 985, bairro Vila Nova, Aracruz/ES.

Art. 2º Determinar que conste do contrato de comodato que quaisquer benfeitorias, construções, obras, reformas, adaptações etc. no imóvel, autorizadas ou não pelo comodante serão a ele incorporadas, não sendo devidos, em qualquer tempo, quaisquer indenizações ou ressarcimentos do comodante a comodatária em relação a estas benfeitorias, construções, obras, reformas, adaptações etc.

Art. 3º Determinar que conste do contrato de comodato que as partes poderão, de comum acordo, prorrogar sua vigência por meio de termo aditivo específico e, a qualquer tempo, as demais cláusulas, também por meio de aditamento, mas sempre com autorização prévia do Conselho Nacional do Sesi.

Art. 4º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente Resolução.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0063/2022

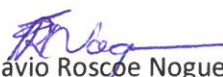
Art. 5º Encaminhar à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização cópia do contrato de comodato assinado.

Art. 6º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi à diretora do Departamento Regional do Sesi do Espírito Santo, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/ES.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de março de 2022.


Flavio Roscoe Nogueira
Presidente Substituto

